



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO – 033/2025

Declaramos para os devidos fins que a Atividade de Pavimentação de Vias Municipais já existentes (Processo Administrativo nº 16.201/2025 – RECAPEAMENTO DA ESTRADA DO VINHO) **não é passível de Licenciamento Ambiental**, conforme Decreto Municipal nº 10.819/2021, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Resolução CONSEMA nº 424/2020. A extensão da via a receber o recapeamento é de 7,5 km.

Esta Declaração, entretanto, **não dispensa**, quando couber, da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2025.

VOLNEI TESSER
Secretário Municipal do Meio Ambiente

